



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA DO SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICO

Pelo presente instrumento particular:

NG Solar Ltda. - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.715.703/0001-90, com sede fiscal na Rua Sete de Setembro, 445, Centro, em Bariri, no estado de São Paulo, CEP 17250-089, neste ato representada na forma que dispõe seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

E, de outro lado **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 44.690.238/0001-61, com sede fiscal na Avenida Antônio J de Carvalho, 409, Bairro Centro, no município de Bariri, no estado de São Paulo, CEP 17.250-000, neste ato representada na forma que dispõe seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICO, CONTRATO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva do sistema solar nas instalações da **CONTRATANTE**, os quais serão realizados de forma pessoal por 2 pessoas.
- 1.2 O escopo desse **CONTRATO** compreende a execução de 2 manutenções preventivas anuais, consoante as dimensões do local, de acordo com os termos e as condições detalhadas neste contrato.
- 1.3 O escopo do serviço de manutenção preventiva engloba:
 - a) Limpeza dos painéis fotovoltaicos;
 - b) Observar e executar possíveis manutenções na instalação.
- 1.4 Caso identifique-se a necessidade de reposição de equipamento que esteja fora do período de garantia, será encaminhado um orçamento para a **CONTRATANTE** e a reposição será realizada mediante a aprovação do orçamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, contado da data da assinatura, findo o qual este instrumento será automaticamente renovado por igual período, desde que não haja interesse das partes em rescindi-lo. Nessa hipótese, a parte que pretender rescindi-lo deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 10 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a título de remuneração pelo serviço de manutenção preventiva R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por manutenção. Sendo que a primeira limpeza será cobrada a metade do valor, sendo R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) e as próximas, o valor completo. O pagamento será realizado por boleto bancário em até 10 dias após a execução do serviço.

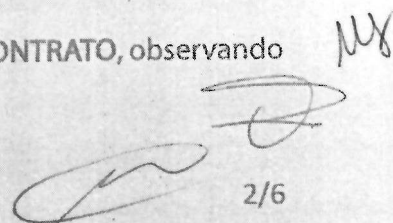
3.2 O valor da prestação dos serviços será reajustado anualmente, com base na variação do índice de preços do consumidor IPCA ocorrida no período.

3.4 Para os pagamentos em atraso ou inadimplemento contratual será exigida multa moratória de 2%, correção monetária pelo IGPM-FGV e juros moratórios de 1% ao mês. Além do ressarcimento das eventuais despesas de cobrança extrajudicial ou judicial em que incorrer a **CONTRATADA** em decorrência do referido atraso, inclusive honorários advocatícios de 20% (vinte por cento). O inadimplemento de uma das parcelas importa no vencimento antecipado das demais.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, em cumprimento ao objeto do presente CONTRATO:

- a) A **CONTRATADA** se compromete a executar prestação do serviço de manutenção preventiva do sistema de geração fotovoltaico da **CONTRATANTE** de acordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO.
- b) Manter durante toda a execução do serviço e a vigência do contrato, o compromisso com as obrigações assumidas. Deverá, também, prestar os serviços em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes.
- c) Executar o objeto na forma, prazo e qualidade previstos no CONTRATO, observando


2/6

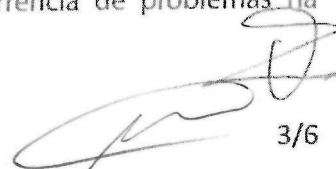
a legislação e as normas regulatórias vigentes no momento da assinatura do CONTRATO;

- d) Responsabilizar-se pelo transporte de todos os insumos, equipamentos e materiais necessários para a prestação do serviço de manutenção preventiva do sistema fotovoltaico;
- e) Admitir, dirigir ou subcontratar, sob sua inteira responsabilidade, pessoal especializado, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciária, civil e fiscal, não podendo ser imputada à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária em relação a tais matérias, dada a natureza do contrato de prestação de serviços;
- f) Zelar pelo treinamento e segurança de seus profissionais para a realização dos trabalhos referentes à manutenção do sistema fotovoltaico;
- g) Responsabilizar-se, desde que aja com culpa, por eventuais danos causados nos bens móveis e imóveis de propriedade da CONTRATANTE durante a implantação do sistema de geração fotovoltaica;
- h) Informar imediatamente e agir de boa-fé ante a ocorrência de problemas na execução do CONTRATO, sempre com vistas a seu fiel cumprimento e à preservação das condições aqui pactuadas;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações exclusivas da CONTRATANTE em cumprimento ao objeto do presente CONTRATO:

- a) Realizar todos os pagamentos, conforme os termos do presente CONTRATO, arcando com todos os ônus de eventual atraso ou inadimplemento;
- b) Fornecer água para a realização da limpeza do sistema fotovoltaico;
- c) Fornecer acesso a todas as áreas necessárias para a correta execução do objeto deste contrato;
- d) Informar imediatamente e agir de boa-fé ante a ocorrência de problemas na


3/6

execução do CONTRATO, sempre com vistas a seu fiel cumprimento e à preservação das

CLÁUSULA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE

6.1 As partes deverão tratar qualquer informação, escrita ou verbal transmitida entre as partes como estritamente confidencial, valendo-se do mesmo grau de cuidado que usaria para sua própria informação confidencial, de sensibilidade similar. Sendo vetada a divulgação, publicação e outros usos sem a devida autorização, durante e após o término da vigência desse CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

7.1 Como forma de divulgação dos serviços prestados, a CONTRATANTE autoriza a utilização de fotos do seu projeto e da sua logomarca, pela CONTRATADA, através da Home Page e redes sociais pertencentes à CONTRATADA, a título gratuito e por tempo indeterminado (ou até que a CONTRATANTE se manifeste contrária à utilização da logomarca), sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos a logomarca ou a qualquer outro.

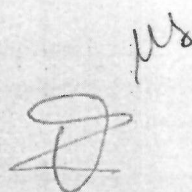
CLÁUSULA OITAVA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

8.1 Adota-se o entendimento de caso fortuito e força maior do art. 393 do Código Civil brasileiro de 2002. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e aceito pelas partes, nenhuma das partes será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações no período do evento e cada parte responderá pelas próprias perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições ajustadas;
- b) Inaptidão do prestador de serviços com as normas específicas da prestação de serviços e objeto deste contrato;
- c) Prejudicar, por dolo ou culpa, os interesses da outra parte;



4/6

d) Violar dever de confidencialidade.

e) Decretação de estado de recuperação Judicial ou extrajudicial ou decretação de falência e/ou insolvência de qualquer das PARTES.

9.2 Na hipótese da cláusula anterior, a parte inadimplente dando causa à rescisão deverá reparar as perdas e danos causados à outra parte, indenizando-a pela conduta faltosa, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TOLERÂNCIA

10.1 A tolerância das partes com o descumprimento de quaisquer cláusulas não implica em perdão, renúncia, alteração ou novação do disposto neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Declaram as partes, para os devidos fins, que todas as cláusulas e condições deste CONTRATO foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado.

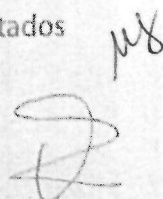
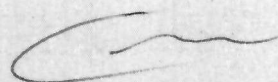
11.2 Os casos omissos serão regulados pela legislação especial pertinente, pelo Código Civil e pelos princípios gerais de direito.

11.3 Todos os impostos incidentes por força deste CONTRATO deverão ser suportados pela parte especificada como devedor na legislação aplicável.

11.4 A nulidade declarada de qualquer uma das cláusulas ou condições ora pactuadas não acarretará a nulidade do presente CONTRATO, que permanecerá válido e exigível em todos os seus demais termos e condições.

11.5 Quaisquer alterações das obrigações contratuais somente serão válidas mediante celebração de Termos Aditivos, firmados pelos representantes legais das partes.

11.6 As partes comprometem-se a sempre envidar seus melhores esforços no sentido de garantir apoio e cooperação recíproca, com o objetivo de alcançar os objetivos e resultados esperados na implantação do sistema de geração fotovoltaica.


5/6

11.7 O Presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, total ou parcialmente, pelas partes, sem o prévio consentimento escrito da outra.

11.8 Entre as partes não haverá qualquer relação de subordinação, inexistindo, também, vínculo trabalhista entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE

11.9 Não pode a CONTRATADA transferir os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata, salvo com expressa autorização do CONTRATANTE.

11.10 O presente contrato obriga em todas as cláusulas e condições, não só as partes contratadas, mas também seus herdeiros e sucessores, estando obrigados a respeitá-lo e cumpri-lo fielmente até o prazo final convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bariri-SP para dirimir eventuais questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando as partes todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surta os efeitos de direito.

Bariri, 22 de abril de 2024.

NG Solar Ltda. - ME

CNPJ: 26.715.703/0001-90

Irmãdade da Santa Casa de
Misericórdia de Bariri
CNPJ: 44.690.238/0001-61

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: 258.411.078-44

Elisana A. Maria Guerra

Assunto **Re: PROPOSTA LIMPEZA SANTA CASA BARIRI**
De Jessica Rangel <jessica@ngsolar.com.br>
Para <Controladoria@santacasabariri.com.br>
Data 2024-03-07 11:07



Bom dia!
Fechando o plano basico de limpeza que é \$550,00 por limpeza a cada seis meses, essa primeira aplicamos um desconto de 50%, e as próximas ficam no valor normal.
Vamos agendar a limpeza ?

Atenciosamente

Em seg., 4 de mar. de 2024 às 13:52, Jessica Rangel <jessica@ngsolar.com.br> escreveu:

Boa tarde!
como vai ?
Segue proposta de limpeza da Santa Casa.
Fico à disposição para ajudá-los.

Atenciosamente.

--



Jessica Rangel
Tel: (14) 98812 8408
E-mail: jessica@ngsolar.com.br
Web: www.ngsolar.com.br

*Plano de
controle*

--



Jessica Rangel
Tel: (14) 98812 8408
E-mail: jessica@ngsolar.com.br
Web: www.ngsolar.com.br

Assunto **Re: Manutenção de placas solares Santa Casa de Bariri**
De Fernando Henrique <usiplansolar@gmail.com>
Para Joice - Compras - Santa Casa de Bariri
<compras@santacasabariri.com.br>
Data 2024-03-15 00:29



- SANTA CASA - MANUTENÇÃO MODULOS.pdf(~388 KB)

Bom dia, Joice.

Segue em anexo o orçamento solicitado de energia solar, para manutenção, limpeza e configuração do inversor.

- 187 painéis de 500w
- Inversor (avaliar no local a potência e quantidade)

Atenciosamente, estou à disposição para tirar qualquer dúvida.

Em ter., 12 de mar. de 2024 às 21:25, Joice - Compras - Santa Casa de Bariri <compras@santacasabariri.com.br> escreveu:

Bom dia!

Preciso de uma cotação de manutenção de placas solares nos seguintes tópicos:

- 1) Checagem da instalação;
- 2) Limpeza do sistema e
- 3) frequência = de 187 painéis solares de 500w

--

Joicilene C.Ortega Munhoz

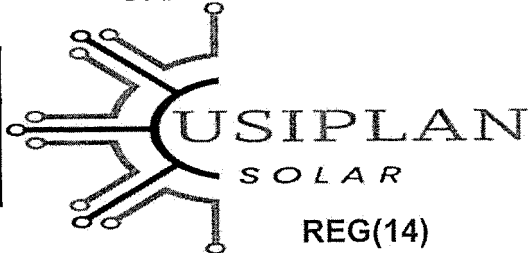
Setor de Compras



SANTA CASA

(14)99188-2059

BARIRI-SP



Validade da Proposta

26/03/2024

Consumo Atual

0

Proposta manutenção do sistema de energia solar

0,0

+

0

=

0,0

Energia Gerada

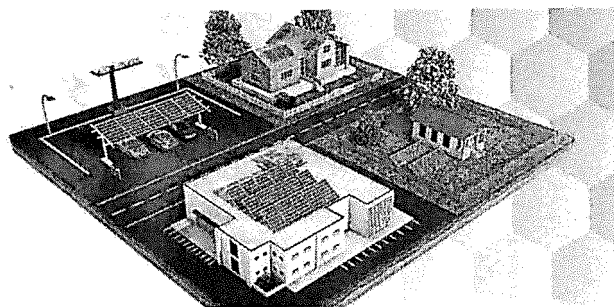
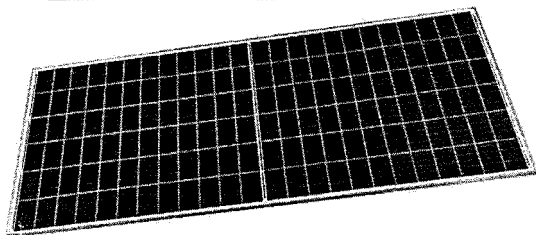
Tarifa Mínima

Total KW

DESCRIÇÃO DO KIT

187

Painéis 500w



Valor A Vista

R\$

6.500,00

SERVIÇOS INCLUSOS NESSA PROPOSTA

Realizamos todos os processos necessários para te entregar o Gerador de Energia Solar Fotovoltaico, sem que você tenha que dispor de tempo para solucioná-los:

- 1.- Limpeza das placas
- 2.- Análise dos fatores que impactam no desempenhos dos Painéis Fotovoltaico
- 3.- Visita Técnica no local de Instalação
- 4.- Configuração do inversor

USIPLANSOLAR@GMAIL.COM



(16)9 9765-7172

Assunto **Re: Manutenção de placas solares Santa Casa de Bariri**

De ENERGTEC - Soluções em Energia Fotovoltáica
<energtec solar@gmail.com>

Para Joice - Compras - Santa Casa de Bariri
<compras@santacasabariri.com.br>

Data 2024-03-12 09:39



Bom dia

Agradecemos o contato, porém não há interesse na realização do serviço.

Grato

Em seg., 11 de mar. de 2024 15:05, Joice - Compras - Santa Casa de Bariri <compras@santacasabariri.com.br> escreveu:

Boa tarde!

Preciso de uma cotação de manutenção de placas solares nos seguintes tópicos:

- 1) Checagem da instalação;
- 2) Limpeza do sistema e
- 3) frequência = de 187 painéis solares de 500w

--

Joicilene C.Ortega Munhoz

Setor de Compras



Assunto **Re: Manutenção de placas solares**
De <comercial@gruposampietro.com.br>
Para Joice - Compras - Santa Casa de Bariri
<compras@santacasabariri.com.br>
Cópia Carlos <carlos@gruposampietro.com.br>,
<rodrigo@gruposampietro.com.br>, Alessandro Esposto
<alessandro@gruposampietro.com.br>
Data 2024-03-14 09:46
Prioridade Mais alta



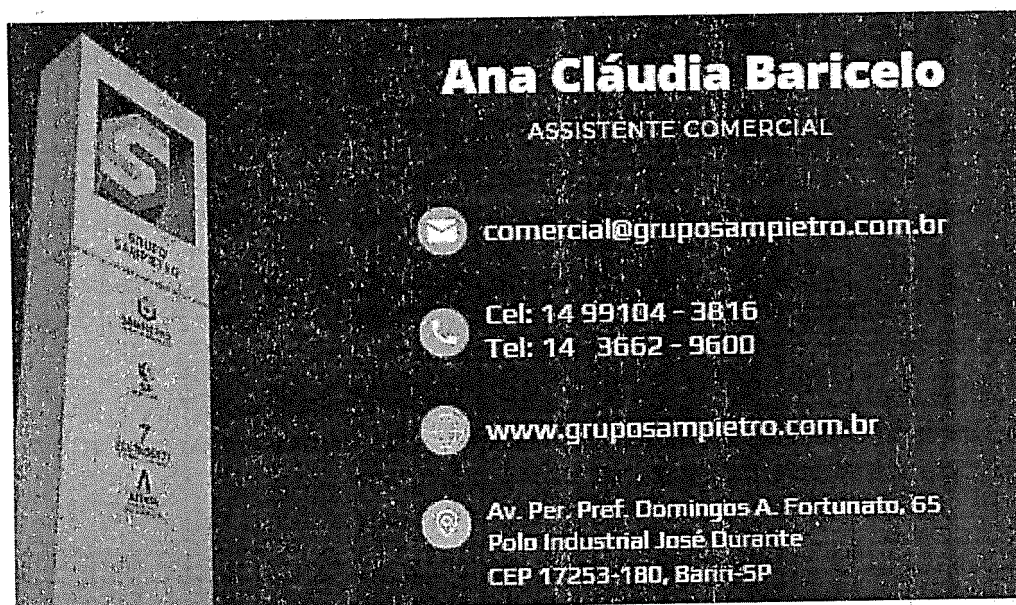
- Proposta Mpp solar Sta Casa.pdf(~561 KB)

Bom dia Joice, tudo bem?

Segue em anexo nossa proposta comercial conforme solicitado, referente ao fornecimento de materiais e serviços para manutenção preventiva periódica no sistema de geração de energia solar, instalado sobre cobertura.

Dúvidas, nos mantemos à disposição!

Atenciosamente,



Em 08/03/2024 11:56, Carlos Sampietro escreveu:

Ok Joice

Ana dará sequencia no atendimento e alinhamento de prazos

abs

Carlos Sampietro

Em 08/03/2024 11:53, Joice - Compras - Santa Casa de Bariri escreveu:

Bom dia,

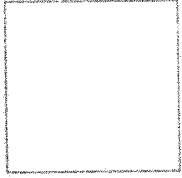
Preciso de uma cotação de manutenção de placas solares nos seguintes tópicos:

- 1) Checagem da instalação;
- 2) Limpeza do sistema e
- 3) frequência = de 187 painéis solares de 500w

--

Joicilene C.Ortega Munhoz

Setor de Compras



--

CAVIQUIOLI

CONSTRUÇÕES

Proposta Técnica: CAVIQUIOLI CONSTRUÇÃO CNPJ 40.186.756/0001-91



- MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR



RUA PRIMO FANTON, 556
JARDIM PRIMAVERA 2 – BARIRI



carlos@gruposampietro.com.br
(14) 3662-9600

CAVIQUIOLI

CONSTRUÇÕES

Bariri-SP, 14 de Março de 2024.

À

SANTA CASA DE BARIRI

Bariri-SP

Aos Cuidados de:

- Joice (compras)



RUA PRIMO FANTON, 556
JARDIM PRIMAVERA 2 – BARIRI



carlos@gruposampietro.com.br
(14) 3662-9600

Prezados,

Conforme solicitação, estamos encaminhando para vossa análise nossa Proposta Técnica para execução do serviço em referência acima na modalidade de preço global.

Declaramos que estamos cientes das condições dos locais dos serviços, bem como temos conhecimento das especificações e normativas técnicas vigentes necessárias para o referido serviço

OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo (MD) tem por objetivo fornecer informações necessárias para a elaboração de proposta técnica para **fornecimento de materiais e serviços para manutenção preventiva periódica no sistema de geração de energia solar, instalado sobre cobertura.**

1. ESCOPO DE FORNECIMENTO

- Levantamento do histórico de geração (últimos 12 meses) para validar performance do sistema
- Verificação de parâmetros dos Inversores Solar
- Inspeção visual nas instalações
- Limpeza e reaperto das conexões elétricas
- Verificação do sistema de aterramento para os Inversores
- Instalação de linha de vida na cobertura para trabalho em altura
- Realização da limpeza das placas solares (187 painéis solares), sendo de nossa responsabilidade todo o ferramental necessário
- Verificação dos transformadores
- Ensaio elétrico operacionais
- Fornecimento de ART de Laudo

2. NORMAS TÉCNICAS

Para a execução das atividades, o projeto será elaborado seguindo as diretrizes da:

- NBR 5410
- NR 10



RUA PRIMO FANTON, 556
JARDIM PRIMAVERA 2 - BARIRI



carlos@gruposampietro.com.br
(14) 3662-9600

3. FORNECIMENTO DA SANTA CASA

- Fornecimento de ponto de água no máximo a 30 mts do local da realização das atividades

4. EXCLUSÕES

- Qualquer material ou serviço para ações corretivas

5. PRAZOS

Prazo de Início após pedido aprovado..... 15 dias

Prazo de Execução.....Até 10 dias

6. GARANTIA

Todos os serviços prestados possuem garantia de 24 meses contra falhas na execução.

7. CONDIÇÕES COMERCIAIS

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais)

8. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 50% na celebração do contrato
- 50% na conclusão dos trabalhos

9. DECLARAÇÕES

- Declaramos de ter pleno conhecimento dos locais de execução da obra, dos Projetos e especificações Técnicas



RUA PRIMO FANTON, 556
JARDIM PRIMAVERA 2 – BARIRI



carlos@gruposampietro.com.br
(14) 3662-9600

CAVIQUIOLI

CONSTRUÇÕES

- Possuímos conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto, que o mesmo está perfeitamente definido, e que tem a exata compreensão da futura execução do objeto
- Que realizamos visita técnica nos locais de execução
- Atendemos as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

Na certeza de tê-lo atendido, colocamo-nos a vossa inteira disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário

Atenciosamente,



CNPJ: 40.186.756/0001-91

Carlos Antonio Sampietro

CREA/SP – 5061445940



RUA PRIMO FANTON, 556
JARDIM PRIMAVERA 2 – BARIRI



carlos@gruposampietro.com.br
(14) 3662-9600

Assunto **Re: Manutenção de placas solares Santa Casa de Bariri**
De RBZ Solar <rbzsolar45@gmail.com>
Para Joice - Compras - Santa Casa de Bariri
<compras@santacasabariri.com.br>
Data 2024-03-12 17:31



Boa tarde Joice, tudo bem?

Podemos fazer uma vistoria sem compromisso para fazermos o orçamento?
Nela olhamos a altura do telhado, estrutura, tudo certinho
Se puder me enviar as normas também para fazer esse serviço.

Obrigada

Em seg., 11 de mar. de 2024 às 15:03, Joice - Compras - Santa Casa de Bariri
<compras@santacasabariri.com.br> escreveu:

Boa tarde!

Preciso de uma cotação de manutenção de placas solares nos seguintes tópicos:

- 1) Checagem da instalação;
- 2) Limpeza do sistema e
- 3) frequência = de 187 painéis solares de 500w

--

Joicilene C.Ortega Munhoz

Setor de Compras



Assunto **Re: Manutenção de placas solares Santa Casa de Bariri**
De RBZ Solar <rbzsolar45@gmail.com>
Para Joice - Compras - Santa Casa de Bariri
<compras@santacasabariri.com.br>
Data 2024-03-18 10:51



- orçamento Santa Casa de Bariri.pdf(~174 KB)

Bom diaa Joice, tudo bem?

Segue orçamento em anexo. Qualquer dúvida estou a disposição.

Obrigada

Em seg., 11 de mar. de 2024 às 15:03, Joice - Compras - Santa Casa de Bariri
<compras@santacasabariri.com.br> escreveu:

Boa tarde!

Preciso de uma cotação de manutenção de placas solares nos seguintes tópicos:

- 1) Checagem da instalação;
- 2) Limpeza do sistema e
- 3) frequência = de 187 painéis solares de 500w

--

Joicilene C.Ortega Munhoz

Setor de Compras



ORÇAMENTO 20102

SANTA CASA DE BARIRI

Limpeza de 187 módulos fotovoltaicos – R\$1.870,00
Troca de MC4 (se necessário) – R\$11,00 o par
Troca de cabo 4mm (se necessário) – R\$6,00 o metro
Troca de cabo 6mm (se necessário) – R\$8,00 o metro
Troca de cabo 10mm (se necessário) – R\$9,00 o metro
Troca de cabo 16mm (se necessário) – R\$13,00 o metro

Caso seja necessário a troca de algum MC4 ou cabo, os mesmos serão apresentados ao setor responsável comprovando a troca.

Validade: 31/03/20024


RBZSOLAR®

ENERGIA SOLAR